



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº. 134
de 26 de janeiro de 2009.

(Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº. 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Quadro 07 - Anexo 10 (Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis), a que se refere à Lei Municipal Complementar nº. 013/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

Situação atual				Situação nova			
Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.	Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.
Professor (a) PEB I	150	QM	30	Professor (a) PEB I	160	QM	30

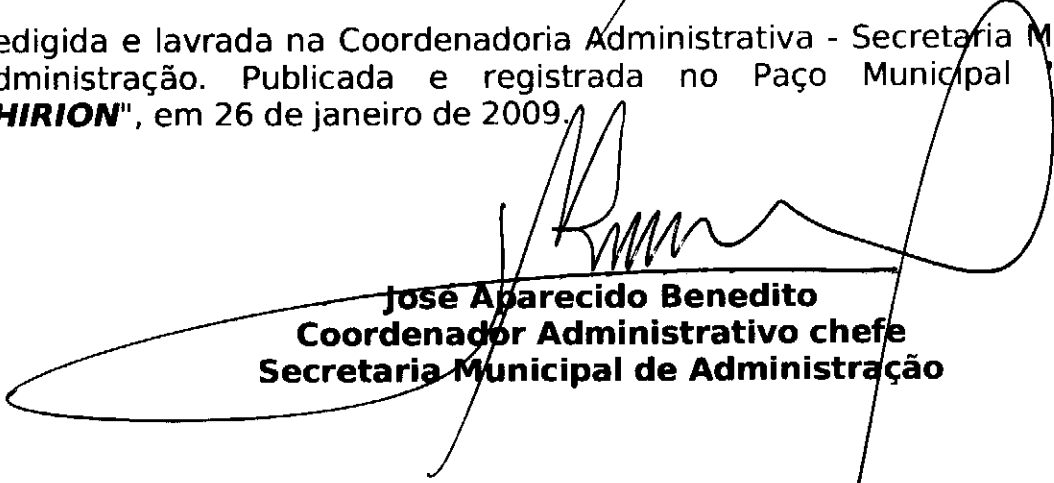
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 26 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 26 de janeiro de 2009.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

